

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CEE) nº 297/89 do Conselho, de 3 de Fevereiro de 1989, que reparte as quotas suplementares de capturas entre os Estados-membros em relação aos navios que pescam nas águas da Suécia

(Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 33 de 4 de Fevereiro de 1989)

Página 43, anexo

As notas de pé-de-página ⁽²⁾ a ⁽⁷⁾ passam a ter a seguinte redacção :

- * ⁽²⁾ Das quais 6 000 toneladas na área definida :
- ⁽³⁾ Das quais 170 toneladas na área definida :
- ⁽⁴⁾ Das quais 4 390 toneladas na área definida :
- ⁽⁵⁾ Das quais 1 610 toneladas na área definida :
- ⁽⁶⁾ Das quais 153 toneladas na área definida :
- ⁽⁷⁾ Das quais 17 toneladas na área definida :

— pelas linhas rectas que unem as seguintes coordenadas :

58° 46,836' N	20° 28,672' E
58° 47,680' N	20° 25,264' E
58° 42,000' N	20° 16,985' E
58° 17,000' N	19° 55,263' E
58° 01,305' N	19° 44,307' E

A partir da coordenada mencionada em último lugar, a linha de delimitação segue a linha de fronteira das águas territoriais suecas até à seguinte coordenada :

57° 14,210' N	19° 10,852' E ;
---------------	-----------------

— pelas linhas rectas que partem da coordenada mencionada em último lugar e que passam pelas seguintes coordenadas :

56° 50,000' N	19° 01,055' E
56° 30,000' N	18° 52,269' E
56° 03,896' N	18° 45,403' E
55° 58,863' N	18° 53,977' E
55° 53,788' N	18° 55,232' E
55° 53,482' N	18° 56,777' E
55° 57,300' N	19° 04,049' E
55° 58,863' N	19° 04,876' E
56° 02,433' N	19° 05,669' E
56° 15,000' N	19° 13,565' E
56° 27,000' N	19° 21,070' E
56° 35,000' N	19° 25,070' E
56° 45,000' N	19° 31,720' E
56° 58,000' N	19° 40,270' E
57° 14,192' N	19° 53,565' E
57° 26,717' N	20° 02,160' E
57° 33,800' N	20° 03,965' E
57° 44,000' N	20° 14,139' E
57° 54,691' N	20° 24,920' E
58° 12,000' N	20° 22,502' E
58° 29,000' N	20° 26,590' E
58° 46,836' N	20° 28,672' E